INFRA S.A.

EDITAL Nº 99/2025

PROCESSO Nº 50050.001959/2025-10

EDITAL DO RLE TÉCNICA E PREÇO Nº 20/2025	
UASG: 275075 - INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. **COMPRAS.GOV**: nº 90020	**DATA DE ABERTURA: 03/03/2026 às 10h00** no portal: www.gov.br/compras/pt-br
Objeto Resumido: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para estruturar desestatizações de rodovias federais, com extensão total aproximada de 845,00 quilômetros, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.	
Processo: 50050.001959/2025-10.	
Valor Estimado: R$ 9.769.959,72 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).	

Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
Fechado	Técnica e Preço	NÃO	1
Instrumento Contratual (S/N)	**Regime de Execução:**	**Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)**	**Vistoria (S/N/Facultativa)**
SIM	Empreitada por preço global	NÃO	NÃO
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		**Prazo para envio da Proposta Ajustada**	
Até 24/02/2026 para o endereço cpl@infrasa.gov.br		Até 2h00 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Presidente (a) da Comissão de Licitação.	

Informações Gerais:

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).

Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal, entrar em contato pelo número 0800-978-9001 ou pelo link: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Acompanhe as sessões públicas dos RLE da Infra S.A. pelo endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br, **Cód. UASG "275075"**.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Infra S.A., no endereço Arquivo Licitações - INFRA S.A. (infrasa.gov.br)

Acesso aos manuais e Portal de Compras do Governo federal pelo endereço: www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais.

Acesso aos normativos da Infra S.A.: Integridade e Riscos - INFRA S.A. (infrasa.gov.br)

A **INFRA S.A.**, razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação por meio do **RLE TÉCNICA E PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada em sessão pública, por meio da plataforma do Banco do Brasil (https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O certame é regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A **INFRA S.A.** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto da plataforma do COMPRAS.GOV e endereço eletrônico da Infra S.A.: https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para estruturar desestatizações de rodovias federais, com extensão total aproximada de 845,00 quilômetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contratação por **Grupo Único**, subdividida nos seguintes trechos rodoviários, visando ao escorreito desenvolvimento do EVTEA:	
ITEM 1 - BR-262/ES/MG – Extensão de Extensão total de 376,8 km.	• Rodovia BR-262/ES: Entroncamento BR-101(B) ao Final da ponte S/Rio José Pedro (Divisa ES/MG); • Rodovia BR-262/ES: Entroncamento BR-447 ao Entroncamento BR-101(A) (Complexo Rodoviário); • Rodovia BR-262/ES/MG: Entroncamento BR-101 até o entroncamento com a BR-381/MG.
ITEM 2 - Extensão total: BR-101/ES/BA – Extensão total de 468,2 km, do km 0,0 ao km 462,7, abrangendo o trecho entre o entroncamento com a BR-262.	• Rodovia BR-101/ES: Entroncamento BR-262(A) (Complexo Rodoviário) ao Entroncamento BR-262(B)/ES-471; • Rodovia BR-101/ES: Divisa BA/ES a Divisa ES/RJ; • Rodovia BR-101/BA: Entroncamento BA-698 (P/Mucuri) a Divisa BA/ES; • Rodovia BR-101/ES: Entroncamento BR-101 (Início Contorno de Iconha) ao Entroncamento BR-101 (Fim Contorno de Iconha).



Fonte: Equipe Técnica da Superintendência de Projetos Rodoviários.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por dois lotes, conforme item 1.1. do Projeto Básico - Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de melhor combinação de **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será de **Empreitada por Preço Global**.

2. **DOS ANEXOS**

2.1. ANEXO I – Projeto Básico (10556496) e seus Anexos:

2.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar da Contratação (10569802);

2.1.2. ANEXO II – Diretrizes Técnicas (10603092);

2.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (10571165);

2.1.4. ANEXO IV – Orçamento Referencial (10571335);

2.1.5. ANEXO V – Termo de Confidencialidade para representante legal (10571341);

2.1.6. ANEXO VI – Matriz de Riscos (10571351);

2.1.7. ANEXO VII – Modelo de Ordem de Serviço (10571364);

2.1.8. ANEXO VIII - Documento de formalização da entrega do produto (10571374);

2.1.9. ANEXO IX – Compatibilização Vídeo Registro (10571394);

2.1.10. ANEXO X - Controle de Medição da Contratada (10571410);

2.1.11. ANEXO XI -Caderno Orçamentário (10624218);

2.1.12. ANEXO XII - Mapa de Gerenciamento de Riscos (10571440);

2.1.13. ANEXO XIII - Malha Rodoviária (10571451);

2.1.14. ANEXO XIV - Critérios para Julgamento da Proposta Técnica e de Preços e Avaliação Final (10571460);

2.1.15. ANEXO XV - Modelo de Planilha para Julgamento da Proposta Técnica (10571475); e

2.1.16. ANEXO XVI - Modelo Proposta de Preços (10571488).

2.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

2.3. ANEXO III – Declaração opcional de habilitação parcial pelo SICAF;

2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato e seu anexo (SEI nº 10644534) e Minuta Anexo I - LGPD (749).

3. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado para a presente licitação é de R$ 9.769.959,72 (nove milhões setecentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo :

Item	Descrição	Valor Total (R$)	%	Valor Total (R$)	%
		ITEM 1		ITEM 2	
1	PLANEJAMENTO	72.199,12	1,5%	72.199,12	1,5%
1.1	PRÉ VIABILIDADE	72.199,12	1,5%	72.199,12	1,5%
2	LEVANTAMENTO DE DADOS	3.572.254,89	75,5%	4.206.970,04	89,0%
2.1	TRÁFEGO	676.811,06	14,3%	708.776,21	15,0%
2.2	CADASTRO	2.895.443,83	61,2%	3.498.193,83	74,0%
2.2.1	LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS	9.448,26	0,2%	11.740,11	0,2%
2.2.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1.105.181,84	23,4%	1.373.264,70	29,0%
2.2.3	LEVANTAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA RODOVIÁRIO	411.716,27	8,7%	511.585,87	10,8%
2.2.4	AVALIAÇÃO DAS VELOCIDADES DAS VIAS EXISTENTES	40.058,83	0,8%	48.070,60	1,0%
2.2.5	GEOLOGIA E GEOTECNIA	280.642,93	5,9%	269.413,17	5,7%
2.2.6	LEVANTAMENTO DO PAVIMENTO	754.345,35	16,0%	973.966,19	20,6%
2.2.7	DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL	225.789,09	4,8%	241.891,93	5,1%
2.2.8	LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO	68.261,26	1,4%	68.261,26	1,4%
3	FASES DE IMPLEMENTAÇÃO	688.684,90	14,6%	761.824,28	16,1%
3.1	FASES DA CONCESSÃO	84.731,46	1,8%	84.731,46	1,8%
3.1.1	PAVIMENTO	26.478,58	0,6%	26.478,58	0,6%
3.1.2	SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	8.473,15	0,2%	8.473,15	0,2%
3.1.3	SISTEMAS ELÉTRICOS E EDIFICAÇÕES	7.414,00	0,2%	7.414,00	0,2%
3.1.4	OAE	10.591,43	0,2%	10.591,43	0,2%
3.1.5	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE	10.591,43	0,2%	10.591,43	0,2%
3.1.6	FAIXA DE DOMÍNIO E CANTEIRO CENTRAL	10.591,43	0,2%	10.591,43	0,2%
3.1.7	TERRAPLENOS E CCONTENÇÕES	10.591,43	0,2%	10.591,43	0,2%
3.2	FRENTE DE OBRAS	227.700,36	4,8%	254.193,68	5,4%
3.3	ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS	170.986,02	3,6%	200.363,39	4,2%
3.4	ESTUDOS FUNDIÁRIOS	69.842,63	1,5%	75.450,69	1,6%
3.5	MODELO OPERACIONAL	38.550,33	0,8%	42.277,88	0,9%
3.6	MODELO ECONÔMICO FINANCEIRO	96.874,10	2,0%	104.807,16	2,2%
4	APOIO FASE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	201.378,71	4,3%		
5	APOIO FASE CONTROLE EXTERNO	116.899,73	2,5%		
6	APOIO FASE EDITAL	77.548,93	1,6%		
	TOTAL / Item	4.728.966,28	100,0%	5.040.993,44	100,0%
	TOTAL GERAL	9.769.959,72			

Referência de Preços: Abril de 2025.

3.2. A Licitante deverá apresentar os preços unitários inferiores para cada um dos produtos descritos no Anexo IV – Orçamento Referencial (10571335), sendo considerado um ISSQN de 5%.

3.3. Nas propostas a licitante deverá apresentar a composição analítica do BDI.

3.4. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e/ou totais acima dos discriminados no Orçamento Referencial.

3.5. O orçamento referencial será publicizado, reforçando os princípios da publicidade, da transparência e do controle externo, especialmente no que se refere à metodologia de precificação adotada no planejamento da presente contratação, conforme item 6.23.0.1. do Anexo I do Edital.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0001 - ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE;

Natureza da Despesa: 4490; e

Fonte de Recursos: 1000;

4.2. A despesa referente ao objeto desta Licitação está em conformidade com o e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, na Lei nº 14.802/2024, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 - LDO, Lei nº 15.080/2024, em cumprimento aos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhados em até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA no sistema.**

5.1.1. As respostas serão divulgadas exclusivamente no site https://www.gov.br/compras/pt-br. e nos Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.infrasa.gov.br e se vinculam ao Edital, sendo obrigatória a observância pelos licitantes.

5.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no item 5.1.

5.1.3. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social, e se protocolada por representante incluir-se-á procuração sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.1.4. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido não serão conhecidas.

5.1.5. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.1.6. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

5.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo Presidente da CPL serão parte integrante deste Edital.

6. **DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições brasileiras ou estrangeiras que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estejam devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Compras Governamentais que permite a participação dos interessados, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Compras Governamentais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam integralmente às disposições deste edital, de seus anexos e da legislação vigente, reunidas ou não sob a forma de consórcio.

6.3. A participação no presente certame implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável, assumindo o licitante inteira responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

6.4.1. A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.1.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas;

6.4.2. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infra S.A.;

6.4.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Infra S.A.;

6.4.4. Empresa declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.5. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.6. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.4.7. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.4.8. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

6.4.9. Empresa que tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, ou insolvência, bem como que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

6.4.10. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infra S. A. há menos de 6 (seis) meses;

6.4.11. Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Infra S. A., cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do Ministério dos Transportes;

6.4.12. Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.4.13. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação.

6.5. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

6.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.5.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 6.4 e 6.5 e respectivos subitens, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

6.6. **DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

6.6.1. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato, consoante disposto no item 5.3.1. do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

6.6.2. Será admitida a subcontratação da parcela dos serviços, mediante prévia autorização da Infra S. A., nos termos do item 5.2 e seus subitens do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

6.7. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

6.7.1. Poderão participar do procedimento licitatório as Micro e Pequenas Empresas, desde que comprovem a qualificação econômico-financeira prevista no Projeto Básico (Anexo I deste Edital), sem tratamento favorecido e diferenciado, em conformidade com o artigo 49, § 11 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/Infra, bem como, disposto no item 7.6. do Projeto Básico - Anexo I deste Edital:

§ Nos procedimentos licitatórios cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **não será aplicado o tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.**

6.8. **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

6.8.1. Poderão participar da presente licitação empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio, formado por até quatro (4) empresas, nos termos da legislação vigente, conforme subitem 7.3. do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

6.8.2. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:

a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e pela operação do Sistema;

b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;

d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.

6.8.3. As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

6.8.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será acrescida de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para os licitantes individuais, visando mitigar riscos de inexecução contratual pela conjunção de empresas envolvidas no consórcio, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.

6.8.5. Para efeito de qualificação técnica será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

6.8.6. O vencedor do consórcio ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis a critério da contratante mediante comprovação da inviabilidade de apresentação no prazo definido.

6.8.7. Caso vencedor, o consórcio deverá registrar o Termo de Constituição de Consórcio na Junta Comercial e deverá apresentar do comprovante de registro do CNPJ antes da assinatura do contrato, nos termos do art. § único do art. 279 da Lei nº 6.404/1976, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de homologação da licitação**, prorrogáveis a critério da contratante mediante comprovação da inviabilidade de apresentação no prazo definido.

6.8.8. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá ser exercida obrigatoriamente por empresa brasileira.

6.9. **DECLARAÇÕES DO SISTEMA**

6.9.1. Como condição para participação no certame, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.9.1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.9.1.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as propostas apresentadas estão em conformidade com as exigências editalícias;

6.9.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.9.1.5. Que as propostas foram elaboradas de forma independente;

6.9.1.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.1.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outros normas específicas.

6.9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. **DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O licitante deverá, **até a abertura da sessão pública,** incluir e cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **PROPOSTA DE TÉCNICA E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

7.1.1. No ato do cadastro das propostas, a Licitante deverá incluir todas as declarações contidas no sistema, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.1.2. O licitante poderá retirar ou substituir as Propostas Técnica e Preço cadastradas no Compras.gov até a abertura da sessão pública.

7.1.3. É vedada a retirada das propostas após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas neste Edital.

7.2. O envio das Propostas de Preço e Técnica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O licitante enviará sua Proposta Técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo: **Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Projeto Básico (Anexo I deste Edital).**

7.3.1. Caso haja limitação de arquivo para upload no sistema, as propostas poderão ser encaminhadas, mediante Ofício contendo o link de acesso para download (drive), desde que disponibilizado para quaisquer interessados.

7.4. **Não será admitida a juntada posterior de documentação relativa à Proposta Técnica.**

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

7.6. O cadastro da Proposta no Compras.gov implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação das propostas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso público.

7.12. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital e legislação vigente.

7.13. Caso o sítio oficial (COMPRAS.GOV) esteja indisponível, deverá registrar através da Central de Atendimento disponível no Portal de Compras do Governo Federal (https://portaldeservicos.economia.gov.br/ou pelo telefone 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através do e-mail: cpl@infrasa.gov.br solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema.

7.14. Após análise do Presidente da CPL em consulta ao provedor do Portal de Compras, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8. **DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. Na data e horário previstos no preâmbulo será aberta automaticamente pelo sistema a sessão pública do presente certame, com a divulgação das **Propostas Técnicas** e do **Valor Global da Proposta de Preços** recebidas, considerando o **MODO DE DISPUTA FECHADO**.

8.2. As propostas permanecerão em sigilo no sistema até a abertura da sessão.

8.3. Os trabalhos serão conduzidos no sistema eletrônico pelo Presidente da Comissão da INFRA S.A.

8.4. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. As instruções para a apresentação da proposta técnica, critérios de pontuação e de avaliação, assim como da proposta de preço, estão disponíveis no **Projeto Básico – Anexo I** deste Edital.

8.6. O Presidente da CPL deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

8.6.1. Eventual postergação do prazo referido no subitem 8.6. deverá ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

8.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato**, como meio telefônico ou e-mail.

8.8. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e as mensagens enviadas até a homologação final do certame, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8.9. Após a abertura da sessão, o Presidente da CPL poderá suspender, adiar ou reabrir os trabalhos a qualquer momento, informando previamente aos licitantes por meio de mensagens no sistema eletrônico.

8.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar no decorrer da sessão pública e a indisponibilidade persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Infra S.A., a sessão será suspensa e reiniciada, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, desde que decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. No caso de desconexão, cada licitante deverá, de imediato e sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema. A Infra S.A. não se responsabiliza por eventuais problemas de desconexão dos participantes.

8.12. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF**, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1. O procedimento objeto desta licitação se dará pelo critério de julgamento **Técnica e Preço**, atribuindo-se o percentual de **70% (setenta por cento)** para a avaliação da Proposta Técnica e de **30% (trinta por cento)** para a Proposta de Preços, conforme estabelecido no tem 6.7. e seus subitens do **Projeto Básico (Anexo I deste Edital)**.

9.2. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e demais referências citadas neste Edital e em seus anexos.

9.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

9.4. Não caberá a realização de diligência na Proposta Técnica para inclusão de atestado não enviado inicialmente, ainda que para comprovar condição preexistente, uma vez que se trata de pontuação e avaliação técnica classificatória e eliminatória, de inteira responsabilidade do licitante.

9.5. O detalhamento dos Critérios de Julgamento de **TÉCNICA E PREÇO** estão presentes no **Anexo XIV Critérios para Julgamento da Proposta Técnica e de Preços e Avaliação Final (10571460) do Projeto Básico.**

9.6. O Presidente da CPL poderá convocar a documentação de habilitação **em oportunidade posterior** à apresentação da Proposta de Preços.

9.7. A **Nota Final da Proposta Técnica (NPT)** será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens, observados os critérios estabelecidos no item 10.1 deste Edital.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas de técnica e preço, seguindo a ordem decrescente da **Nota Final**.

9.9. A proponente fica obrigada a apresentar técnicos distintos para cada função, não sendo permitido o acúmulo de funções.

10. **DA NOTA FINAL**

10.1. Conforme disposto no item 6.9 do Projeto Básico - (Anexo I deste Edital), a **Nota Final** a ser atribuída a cada licitante, levando em consideração a nota relava à proposta de preço e a nota relava à proposta técnica, que será utilizada para fins de classificação das licitantes, será calculada conforme a seguinte equação:

$$NF = \frac{(NPT\ x\ 70) + (NPP\ x\ 30)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica do Licitante;

NPP = Nota da Proposta de Preço do Licitante.

11. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Após convocação, o Licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentação de habilitação, nos termos exigidos no Edital.

11.1.1. O Presidente da Comissão poderá convocar a documentação de habilitação em oportunidade posterior à apresentação da Proposta de Preços.

11.2. A proposta de preço deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço, sendo emitida em documento timbrado que identifique o licitante, conforme Modelo de Proposta de Preço, Anexo III e XVI do Projeto Básico, (Anexo I deste Edital), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, e ainda deverá conter:

I - O número do Edital e objeto do certame;

II - O nome, a razão social do licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;

III - As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);

IV - O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;

V - O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;

VI - Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. O licitante deverá "*truncar*" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.

VII - Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.

VIII - Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado;

IX - O licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa, e a planilha em meio editável (excel) para fins de conferência pela CPL.

X - Composição de Custos Unitários.

11.2.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento.

11.2.2. O licitante é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco, que constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

11.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.4. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

11.2.5. O Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhe eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.2.6. É de inteira responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.2.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.2.8. Na composição do BDI não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

11.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Infra S.A.; ou

11.3.2. Valor do orçamento estimado pela Infra S.A.

11.4. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. Não deverão estar inclusos os valores relativos ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração.

11.5. O Presidente da CPL poderá negociar proposta mais vantajosa com o licitante melhor classificado.

11.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

11.5.4. O Presidente da CPL solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11.5.5. É facultado ao Presidente da CPL prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

11.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada no curso do procedimento licitatório.

11.7. **Os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global seguem descritos no item 6.24. do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.**

11.8. **O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela Infra S. A.** de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

12. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. No exame da Proposta de Preço serão considerados:

a) O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços, não podendo ultrapassar os valores globais e unitários constantes do orçamento.

b) A obrigatoriedade de apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

c) A coerência entre os preços unitários propostos.

d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

12.2.1. Contenha vícios insanáveis ou forem omissas;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;

12.2.3. Não apresente os anexos da Proposta de Preços conforme exigido no Projeto Básico - Anexo I deste Edital;

12.2.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.

12.2.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;

12.2.6. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;

12.2.7. Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

12.2.8. Majorar itens não elencados para correção em diligência;

12.2.9. Cujo valor unitário ou global sejam superiores ao orçamento;

12.2.10. Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.

13. **DA HABILITAÇÃO**

13.1. O licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação do Presidente da Comissão, devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

13.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.2.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da Licitante.

13.2.2. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

13.2.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.2.7. **Procuração por instrumento público**, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.

13.2.8. **Compromisso de Constituição do Consórcio**, se for o caso e nos termos deste Edital.

13.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. **DA REGULARIDADE FISCAL:**

13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

13.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a à Dívida Ativa da União - CND.

13.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.4.2. **Demonstração financeira** (Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas - NE) **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.2.1. No caso de Sociedade Anônima, a demonstração financeira deverá ser apresentada na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

13.4.2.2. A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.4.2.3. A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Caso a licitante opte pela apresentação por meio do SPED, deverá enviar:

I - O Balanço Patrimonial completo, contendo o termo de abertura e encerramento;

II - Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD junto à Receita Federal; e

III - Notas Explicativas.

13.4.3. Conforme RILC/INFRA, com base nos dados extraídos da **Demonstração Financeira** apresentada, será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma, acumuladamente:

13.4.3.1. Comprovar possuir Capital Social integralizado ou **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

13.4.3.2. E, **acumuladamente**, **Índices de Liquidez** Geral (LG), **Solvência Geral** (SG) e **Liquidez Corrente** (LC), necessariamente **superiores a 1,00** (um inteiro), onde, no caso de consórcio, deverão ser comprovados isoladamente, e serão apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.4.3.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

13.4.3.4. **Em se tratando de consórcio:**

I - Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.

II - Os índices deverão ser comprovados isoladamente.

13.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1. A licitante deverá apresentar comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) tanto da empresa quanto dos profissionais de engenharia que comporão a equipe técnica básica vinculada à execução do objeto contratual. Igualmente, será exigida a comprovação de regularidade profissional, mediante inscrição ativa nos respectivos conselhos de classe, dos demais integrantes da equipe técnica básica cuja formação acadêmica pertença a outras áreas do conhecimento.

13.5.2. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem documentos comprobatórios de atendimento dos critérios mínimos mencionados no Anexo XIV do Projeto Básico - Critérios para Julgamento da Proposta Técnica (10571460).

13.5.3. A licitante deverá preencher o quadro constante do Anexo XV do Projeto Básico - Modelo de Planilha Julgamento da Proposta (10571475), de acordo com as disposições e requisitos previstos no Anexo XIV do Projeto Básico - Critérios para Julgamento da Proposta Técnica (10571460).

13.6. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

13.6.1. **Declarações constantes no Portal de Compras do Governo Federal:** deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema, que serão observadas pelo Presidente da CPL.

13.6.2. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada,** em conformidade com o Anexo II deste Edital, preenchendo os itens aos quais se enquadra, bem como a **Declaração de Opção pela Habilitação parcial pelo SICAF**, em conformidade com o Anexo III do Edital.

13.6.3. A Licitante que optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF deverá declarar a opção e enviá-la juntamente com os Documentos de Habilitação. **Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro**, conforme IN nº 3/2018-MPOG, e apresentar o registro regular nos níveis: habilitação, regularidade fiscal e parcial na qualificação econômico-financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida**.**

13.6.4. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

13.6.5. A ausência da declaração disposta no Anexo III do Edital, não impede a consulta do Presidente da Comissão ao cadastro e aceitação dos documentos dele constantes.

13.7. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

13.7.1. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade com o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.

13.7.2. Serão admitidas assinaturas eletrônicas emitidas por meio da Plataforma do Governo Digital (gov.br), desde que promovidas ao nível "*prata*" ou "*ouro*" para a "*assinatura eletrônica avançada*", em conformidade com o art. 4º, inciso II do Decreto nº 10.543/2020.

13.7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

13.8. **DA HIPÓTESE DE DILIGÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

13.8.1. **Na fase de habilitação, o Presidente da Comissão poderá solicitar, em sede de diligência, documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à data da abertura da sessão pública** (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

13.8.2. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso ou contrarrazões, em atenção à segurança jurídica da licitação.

13.8.3. É responsabilidade do licitante a conferência e envio da documentação exigida no instrumento convocatório, bem como em sede de diligência.

13.9. **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE:**

13.9.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

13.9.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da Comissão;

13.9.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado/desconto menor do que o mínimo exigido no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

13.9.4. Apresentar valores unitários e/ou global inexequíveis, observado o disposto neste Edital;

13.9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

13.9.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14. **DO RECURSO**

14.1. **Haverá fase recursal única**, após o término da fase de habilitação.

14.2. O Presidente da Comissão declarará o vencedor e concederá o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, que será informado via chat, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

14.3. Qualquer empresa participante do certame, poderá se manifestar no sistema de compras "https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp" sua intenção de recorrer.

14.4. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

14.5. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil.

14.6. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil, no **mesmo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no local indicado no Edital.

14.7. Quando enviado por e-mail, os recursos e/ou contrarrazões, os memoriais serão disponibilizados no sítio da INFRA SA (https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/), visando a publicidade do ato.

14.8. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infra S.A.

14.9. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da Infra S.A., por intermédio do Presidente da Comissão, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento,** sob pena de apuração de responsabilidade.

14.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões estarão disponibilizados na Plataforma do Banco do Brasil.

14.12. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos;

15. **DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO**

15.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações da Superintendência de Licitações e Contratos da Infra S.A., exceto a documentações referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:

15.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e no caso de representante de pessoa jurídica juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo: procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, bem como o documento de identificação do requerente).

15.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Comissão de Licitação exclusivamente para o e-mail: cpl@infrasa.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.

15.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A..

15.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

15.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados**, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

15.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

16. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Presidente da Comissão caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação, divulgar o orçamento, quando for o caso, e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente preferencialmente em ato único;

c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) Declarar o procedimento deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) Declarar o procedimento fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. **DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. Após a homologação do resultado da licitação, as Licitantes serão convocados para assinatura do respectivo do Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da expressa convocação.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Infra S.A.

17.1.2. O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado para assinatura por meio do sistema de processo administrativo eletrônico da Infra S.A.

17.1.3. As orientações para o cadastro e procedimento de assinatura de documentos de processos administrativos junto ao Ministério dos Transportes serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na Proposta da licitante.

17.2. Previamente à contratação a Infra S.A. realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e no CADIN, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.2.2. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

17.3. Na hipótese em que a Licitante vencedora não mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recuse, de maneira injustificada, a assinar o contrato ou cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

18. **DAS SANÇÕES**

18.1. Será suspenso e impedido de licitar e contratar com a Infra S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 15% do valor do orçamento estimado da contratação, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. Aplicam-se às licitações e contratos as normas penais previstas no Código Penal Brasileiro.

18.3. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Infra S.A.

18.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da Infra S.A.

18.5. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da Infra S.A., ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas Licitantes e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

18.7. Compete ao Presidente da Comissão propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

19.2. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Infra S. A.

19.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

19.4. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Infra S. A., importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

19.5. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

a) Aditamento ou suspensão da licitação;

b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

19.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico (SEI nº 10556496).

19.9. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

19.10. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

19.11. Em todos os casos, será assegurado às Licitantes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

19.12. Para solicitar informações ou providências, enviar sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre os serviços prestados pela Infra S. A., estão disponíveis os canais da Ouvidoria da Infra S.A. no endereço eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/.

19.13. O Projeto Básico foi elaborado pela Superintendência de Projetos Rodoviários - SUROD e aprovado pelo Diretor de Planejamento - DIPLAN, sendo de sua inteira responsabilidade as exigências técnicas formuladas.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

SHIRLEY SOARES

Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO. I - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (SEI Nº 10556496).

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Infra S.A.

Referência: RLE nº ___/20___.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor (a) Presidente da Comissão,

_____ **(Nome da Empresa),** inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____,, neste ato representada por seu representante legal _____(nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

1. Está ciente e de acordo com as condições de execução do serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos

2. Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.

4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.

5. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10. No preço proposto estão inclusas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho, e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.

11. Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.

12. O seu enquadramento é: ( ) ME/EPP ( ) Grande Porte.

13. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:

( ) Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. ( ) Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.

14. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A. nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

15. Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.

16. Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-se, neste ato, pela sua observância e acatamento para todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/governanca/comissao-de-etica/.

17. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade disponível no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/governanca/integridade/.

18. Conhece e cumprirá a Política de Transações com Partes Relacionadas no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/RES_N_011_Politica_de_Transacoes_com_partes_Relacionadas.pdf

19. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A. para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A. sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..

20. Concorda que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

21. Inexiste registro no CADIN que constitua fator impeditivo para celebração de contrato conforme art. 6º, inciso III e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

( ) Está ciente de que consta registro no CADIN em seu nome e que estará regular previamente à assinatura do contrato, em caso de adjudicação do objeto.

22. O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.

23. Para efeitos de desempate:

( ) Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.

( ) É empresa brasileira. ( ) É empresa estrangeira.

( ) Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

( ) Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

( ) Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ___ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do Represente Legal

Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III - DECLARAÇÃO OPCIONAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

À Infra S.A.

Referência: **Edital RLE nº ___/20___.**

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

ENDEREÇO: _____.

O responsável legal pela Licitante _____, CNPJ nº_____, o Sr(a)_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e-mail_____ , telefone (___)_____, informa que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no referido procedimento licitatório, ficando dispensada de apresentar os documentos que constem nele registrados, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do Represente Legal

Documento de Identificação

Banco: _____

ANEXO.IV - MINUTA DE CONTRATO (SEI Nº 10644534) E MINUTA ANEXO I - LGPD (MINUTA ANEXO 1- LGPD (V2) (10644749)

Documento assinado eletronicamente por **Shirley de Faria Soares de Carvalho**, **Superintendente de Licitações e Contratos**, em 18/12/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10676249** e o código CRC **49838FFF**.

0.1.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: